



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fnas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fnas@araraquara.sp.gov.br).

**“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE 34/2018”**  
**“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2018”**  
**“DE: 16 de fevereiro de 2018”**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 365/2018;

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA NA PADARIA SOLIDÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Será reservada cota de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante obedecendo ao Art. 48, inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006 para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e SOCIEDADES COOPERATIVAS, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

**COTA PRINCIPAL:** percentual de aproximadamente **75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados** que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006. **LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA: 1,3,5,7.**

**COTA RESERVADA:** percentual de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's**, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015. **LOTE - COTA RESERVADA: 2,4,6,8.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 13 de março de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:30 horas do dia 13 de março de 2018.

**TEMPO DE DISPUTA:** 5 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, diretamente em [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br).

São **ANEXOS** deste edital:

**ANEXO I** - Termo De Referência;

**ANEXO II** - Apresentação Para Proposta Comercial De Cada Lote;

**ANEXO III** - Estimativa de Preços;

**ANEXO IV** - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo;

**ANEXO V** - Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação Previa – Especifica Para Microempresas (Me) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP);

**ANEXO VI** - Modelo De Declaração De Cumpre Plenamente Aos Requisitos De Habilitação;

**ANEXO VII** - Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06;

**ANEXO VIII** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

**ANEXO IX** - Minuta do Contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA NA PADARIA SOLIDÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, por verbas constantes do orçamento vigente de recurso próprio, codificadas sob o número 12.02.3.3.90.30.08.244.0043.2.109.01.110000.

## 3. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/2005, tendo, previsto no art. 15, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações determinadas pelo Decreto n.º 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal n.º 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

## 4. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**05.02.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**05.03.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**05.03.01.** As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que são exclusivos para tal (cota reservada).

**05.03.02.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**05.03.03.** Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**05.03.04.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores salvo os que comprovarem estar em recuperação judicial conforme súmula 50 do TCE – SP.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

**05.03.05.** Empresas em forma de consórcios.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

**06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**07.01.** As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**07.02.** O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo II deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (zip), quando do envio da proposta contendo todas as informações dos produtos ofertados. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

**NOTA EXPLICATIVA 1:** *Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital.*

**07.03.** Se não houver todas as descrições dos produtos como arquivo ou nas informações adicionais, a empresa será desclassificada.

**07.04.** Só serão aceitas propostas, cujo o valor seja igual ou menor ao valor estimado dos lotes;

**07.05.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.06.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

**07.07.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.08.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.09.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**07.09.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.11.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**07.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br).

**07.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**08.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**08.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

**08.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

**08.01.03.** A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

**08.01.04.** Os valores NÃO poderão ultrapassar o valor estimado para cada lote, uma vez que o estimado corresponde à média aritmética de preços praticados no mercado.

**08.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**08.03. PRAZO DE FORNECIMENTO: A contratada se obriga a entregar/fornecer os materiais licitados, no prazo máximo de até 05 dias úteis do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6176.**

**08.04.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

**08.05.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) bem como os custos de distribuição além de qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**08.06.** Os preços serão fixos e irredutíveis.

**08.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**08.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.09.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.09.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.09.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**08.10.** Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor estimado do lote, conforme anexo I do edital.

**08.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de menor valor global do lote, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS**

**10.01.** O licitante vencedor deverá apresentar:

**10.01.01.** A documentação original ou cópia autenticada da Habilitação, em envelope lacrado com identificação do presente certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - na Rua Ivo Antônio Magnani, nº 200 – Fonte Luminosa, Prédio Sul (Doutor Weenis Dias Macieira) CEP: 14802-634 para o Fundo Municipal - Setor de Compras, Licitações e Contratos aos cuidados de Taísa R. Cevada.

**10.01.02.** O licitante vencedor deverá manter, durante os 12 meses, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.01.03.** Amostras (01 UNIDADE) de cada item do (s) lote (s) que o licitante tiver arrematado, em embalagens originais também no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir do encerramento da disputa.

**10.01.04.** O prazo de validade dos produtos deverá ter um vencimento mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

**10.01.05.** As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Segurança Alimentar, da Prefeitura do Município de Araraquara, com o objetivo de verificar a qualidade dos produtos, a conformidade com o Edital, e a aceitabilidade. Após a aprovação da amostra, esta será mantida para eventual comparação durante o período de fornecimento.

**10.02.** Apresentará também, juntamente com as amostras, os seguintes documentos técnicos:

**A)** FICHA TÉCNICA para todos os itens, assinada por responsável técnico.

**B)** Certificado De Produto Adequado Para Alimentação Humana e Registro No Órgão Competente.

**C)** Cópia autenticada dos certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, podendo ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora de serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Os documentos solicitados poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante, ou da empresa prestadora do serviço. Que na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos.

**D)** Licença de funcionamento, com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.

**E)** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.03.** As amostras, os documentos de habilitação, bem como os documentos solicitados no item 10.02, deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **FMAS**

Endereço: Rua Ivo Antônio Magnani, nº 200 – Fonte Luminosa, Prédio Sul (Doutor Weenis Dias Macieira) CEP: 14802-634 - Horário de entrega: 07 h às 13 h Fone: 16 3301-2950 – Aos cuidados de Taísa R. Cevada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

**10.04.** Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.05.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6 - Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial

**10.06.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6 - No caso de empresas ME ou EPP deverão apresentar:

- Declaração com firma reconhecida (Modelo – Anexo VII) de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as forneceram à Administração - Acórdão TCU 298/2011 Plenário (Sumário).

A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal da Educação poderá mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

**NOTA EXPLICATIVA 2:** As certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

**10.07.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

- 1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br).

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.

2- Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.08.** Os documentos citados nos itens 10.05, 10.06 e 10.07, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**10.09.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.10.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do fone (16) 3301-5021.

OBS: Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

**As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:**

**10.11.** Um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado. (Súmula 24 – TCE);

**10.12.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.13.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.13.01.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**10.14.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br).

**11.02.** Nesta licitação será assegurado o tratamento diferenciado exigido na LC 123/06 e suas alterações da seguinte forma:

**11.02.01.** Licitação diferenciada com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nos **LOTES RESERVADOS: 2, 4, 6 e 8** como critério de desempate, preferência de contratação para mesmas, segundo condições previstas no art. 45.

**11.03.** Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

## **12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01. O VALOR ESTIMADO TOTAL É DE R\$ 91.907,05 (Noventa e um mil, novecentos e sete reais e cinco centavos) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.**

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.01.** Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, podendo ser enviadas através do e-mail [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br).

**13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.07.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

## **14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.01.** A contratada se obriga a entregar/fornecer o material licitado, adequadamente acondicionado, de forma parcelada, conforme solicitação da unidade, no prazo de 5 dias úteis, a ser entregue na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6176.

**14.02.** O prazo de validade dos produtos deverá ter um vencimento mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

**14.03.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

**14.04.** Caso a Empresa não entregue no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, o Empenho poderá ser cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.01.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item 14, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**15.02.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.03.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.04.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**16.01.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

**16.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**16.03.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**16.04.** A Administração dispensará o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

**16.05.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.06.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida conforme item 20. DAS PENALIDADES, e seus sub itens, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**16.07.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.01.** O objeto do presente pregão deverá ser entregue de **forma parcelada**, no local e prazo estipulado no subitem 14.1, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br).

**17.02.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**17.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**17.04.** Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.05.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**17.06.** O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara.

## **18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**18.01.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.02.** Multas equivalentes a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

**18.03.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 - O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e entrega da mercadoria, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**20.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**20.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**20.05.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**20.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**20.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**20.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br).

**20.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.02.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.04.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**21.05.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**21.06.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**21.07.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara/SP, Aos 09 de fevereiro de 2018.

**MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI**  
Secretária Municipal de  
Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QTD	UNID	Produto	VALOR ESTIMADO
13.000	KG	Soja em grãos - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 30 kg na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	R\$53.950,00
30	GALÃO	Aroma de diversos sabores (Abacaxi, Banana, Coco, Leite, Morango) - Líquido para Fins Alimentícios, Com Aroma Artificial; Em galão plástico atóxico, Contendo 5 kg;	R\$3.811,80
20	GALÃO	Emulsão antiespumante líquido - superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurização à 125°C, com diluição de 01 ml/lit, validade até 24 meses. galões de 5 litros, as embalagens deverão estar em conformidade com a resolução 259 da ANVISA.	R\$2750,00
125	KG	Bicarbonato de Sódio - (Hidrogeno carbonato de Sódio); Nahco3; P. A.; Em Pó; Teor Mínimo de 99,7%; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o produto, de acordo Com As Normas Acs/nccls; Rotulo Com Nr.de Lote/data de Fabricação/validade/certificado de Análise.	R\$1.297,92
1.200	KG	Filme para Embalagem - Em Polietileno sem impressão; Aderente e Flexível; para Vedação de Embalagem; Bobinas com peso variável de 13 a 15 kg; Termoplástico; Inodoro; Transparente; Incolor; Resistencia a Umidade e Calor; Apresentada Em Bobina.	R\$28.800,00
125	KG	Soda Caustica - Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidróxido de Sódio; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R\$1.297,33

#### Das Entregas:

- Os produtos a serem entregues pela empresa vencedora objeto da presente licitação deverão estar devidamente acondicionados.
- Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, crachá de identificação e camiseta com mangas de cor clara).
- Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.
- As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Alimentar, situada na AVENIDA PADRE ANTONIO CEZARINO, 808, VILA XAVIER, CEP 14810-142.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PREGÃO Nº 34/2018				
PROCESSO LIC. Nº 365/2018				
FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:		Nº.		
CIDADE:		ESTADO:		CEP:
FONE:		E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS:		Agência:		Conta Corrente:

### LOTE 1 – COTA PRINCIPAL

QTD	UNID	Produto	Valor Unit.	Valor Total
9.750	KG	Soja em grãos – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integrada de 30 kg na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				

### LOTE 2 – COTA RESERVADA

QTD	UNID	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3.250	KG	Soja em grãos – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integrada de 30 kg na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				

### LOTE 3 – COTA PRINCIPAL

QTD	UNID	Produto	Valor Unit.	Valor Total
22	GALÃO	Aroma de diversos sabores (Abacaxi, Banana, Coco, Leite, Morango) - Líquido para Fins Alimentícios, Com Aroma Artificial; Em galão plástico atóxica, Contendo 5 kg.		
15	GALÃO	Emulsão antiespumante líquido - superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurização à 125°C, com diluição de 01 ml/lt, validade até 24 meses. galões de 5 litros, as embalagens		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

		deverão estar em conformidade com a resolução 259 da ANVISA.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				

LOTE 4 – COTA RESERVADA				
QTD	UNID	Produto	Valor Unit.	Valor Total
8	GALÃO	Aroma de diversos sabores (Abacaxi, Banana, Coco, Leite, Morango) - Líquido para Fins Alimentícios, Com Aroma Artificial; Em galão plástico atóxica, Contendo 5 kg.		
5	GALÃO	Emulsão antiespumante líquido - superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurização à 125°C, com diluição de 01 ml/lt, validade até 24 meses. galões de 5 litros, as embalagens deverão estar em conformidade com a resolução 259 da ANVISA.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL				
QTD	UNID	Produto	Valor Unit.	Valor Total
93	KG	Bicarbonato de Sódio - (Hidrogeno carbonato de Sódio); Nahco3; P. A.; Em Po; Teor Mínimo de 99,7%; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o produto, de Acordo Com As Normas Acs/nccls; Rotulo Com Nr.de Lote/data de Fabricação/validade/certificado de Analise.		
93	KG	Soda Caustica - Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidróxido de Sódio; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				

LOTE 6 – COTA RESERVADA				
QTD	UNID	Produto	Valor Unit.	Valor Total
32	KG	Bicarbonato de Sódio - (Hidrogeno carbonato de Sódio); Nahco3; P. A.; Em Po; Teor Mínimo de 99,7%; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o produto, de Acordo Com As Normas Acs/nccls; Rotulo Com Nr.de Lote/data de Fabricação/validade/certificado de Analise.		
32	KG	Soda Caustica - Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidróxido de Sódio; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL				
QTD	UNID	Produto	Valor Unit.	Valor Total
900	KG	Filme para Embalagem - Em Polietileno sem impressão; Aderente e Flexível; para Vedação de Embalagem; Bobinas com peso variável de 13 a 15 kg; Termoplástico; Inodoro; Transparente; Incolor; Resistencia a Umidade e Calor; Apresentada Em Bobina.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				

LOTE 8 – COTA RESERVADA				
QTD	UNID	Produto	Valor Unit.	Valor Total
300	KG	Filme para Embalagem - Em Polietileno sem impressão; Aderente e Flexível; para Vedação de Embalagem; Bobinas com peso variável de 13 a 15 kg; Termoplástico; Inodoro; Transparente; Incolor; Resistencia a Umidade e Calor; Apresentada Em Bobina.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				

Das Entregas:

1. Os produtos a serem entregues pela empresa vencedora objeto da presente licitação deverão estar devidamente acondicionados.
2. Os entregadores responsáveis pelas entregas deverão estar devidamente uniformizados (sapatos fechados, crachá de identificação e camiseta com mangas de cor clara).
3. Para as entregas, exige-se o uso de veículos e embalagens apropriadas para garantir a qualidade do produto durante o transporte, preservando as suas propriedades naturais, neste caso exige-se certificado de inspeção sanitária do veículo. O Certificado de inspeção sanitária do veículo deverá acompanhar todas as entregas.
4. As entregas serão fracionadas, conforme a demanda e nota de empenho emitida, e deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Alimentar, situada na AVENIDA PADRE ANTONIO CEZARINO, 808, VILA XAVIER, CEP 14810-142.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fnas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fnas@araraquara.sp.gov.br)

### ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL			
QTD	UNID	Produto	Valor Total Médio
9.750	KG	Soja em grãos – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 30 kg na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	R\$ 40.462,50
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 40.462,50</b>			

LOTE 2 – COTA RESERVADA			
QTD	UNID	Produto	Valor Total Médio
3.250	KG	Soja em grãos – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 30 kg na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	R\$ 13.487,50
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 13.487,50</b>			

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL			
QTD	UNID	Produto	Valor Total Médio
22	GALÃO	Aroma de diversos sabores (Abacaxi, Banana, Coco, Leite, Morango); Líquido para Fins Alimentícios, Com Aroma Artificial; Em galão plástico atóxica, Contendo 5 kg;	R\$ 2.858,85
15	GALÃO	Emulsão antiespumante líquido, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurizarão à 125°C, com diluição de 01 ml/lt, validade até 24 meses. galões de 5 litros, as embalagens deverão estar em conformidade com a resolução 259 da ANVISA.	R\$ 2.062,50
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 4.921,35</b>			

LOTE 4 – COTA RESERVADA			
QTD	UNID	Produto	Valor Total Médio
8	GALÃO	Aroma de diversos sabores (Abacaxi, Banana, Coco, Leite, Morango); Líquido para Fins Alimentícios, Com Aroma Artificial; Em galão plástico atóxica, Contendo 5 kg;	R\$952,95
5	GALÃO	Emulsão antiespumante líquido, superconcentrado, próprio para leite de soja, suporta ultrapasteurizarão à 125°C, com diluição de 01 ml/lt, validade até 24 meses. galões de 5 litros, as embalagens deverão estar em conformidade com a resolução 259 da ANVISA.	R\$ 687,50
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.640,45</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

**LOTE 5 – COTA PRINCIPAL**

QTD	UNI D	Produto	Valor Total Médio
93	KG	Bicarbonato de Sódio - (Hidrogeno carbonato de Sódio); Nahco3; P. A.; Em Po; Teor Mínimo de 99,7%; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o produto, de acordo com as normas AcS/nccls; Rotulo Com Nr.de Lote/data de Fabricação/validade/certificado de Analise.	R\$ 973,44
93	KG	Soda Caustica - Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidróxido de Sódio; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R\$ 973,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.946,44</b>			

**LOTE 6 – COTA RESERVADA**

QTD	UNI D	Produto	Valor Total Médio
32	KG	Bicarbonato de Sódio - (Hidrogeno carbonato de Sódio); Nahco3; P. A.; Em Po; Teor Mínimo de 99,7%; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o produto, de acordo com as normas AcS/nccls; Rotulo Com Nr.de Lote/data de Fabricação/validade/certificado de Analise.	R\$ 324,48
32	KG	Soda Caustica - Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidróxido de Sódio; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R\$ 324,33
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 648,81</b>			

**LOTE 7 – COTA PRINCIPAL**

QTD	UNI D	Produto	Valor Total Médio
900	BOB INA	Filme para Embalagem - Em Polietileno sem impressão; Aderente e Flexível; para Vedação de Embalagem; Bobinas com peso variável de 13 a 15 kg; Termoplástico; Inodoro; Transparente; Incolor; Resistencia a Umidade e Calor; Apresentada Em Bobina.	R\$ 21.600,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 21.600,00</b>			

**LOTE 8 – COTA RESERVADA**

QTD	UNI D	Produto	Valor Total Médio
300	BOB INA	Filme para Embalagem - Em Polietileno sem impressão; Aderente e Flexível; para Vedação de Embalagem; Bobinas com peso variável de 13 a 15 kg; Termoplástico; Inodoro; Transparente; Incolor; Resistencia a Umidade e Calor; Apresentada Em Bobina.	R\$ 7.200,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 7.200,00</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fnas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fnas@araraquara.sp.gov.br).

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 365/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

# AVISOS

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmnas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmnas@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DAS ME E EPP.**

QUADRO  
"DECLARAÇÃO"  
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 365/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018.**

A\_\_(nome da licitante)\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AVISOS

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br).

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 365/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

# AVISOS

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br).

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

“DECLARAÇÃO”

# QUADRO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 34/2018, Processo 365/2018, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

# DE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

# AVISOS

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fnas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fnas@araraquara.sp.gov.br).

## ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 365/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2018.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br).

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - LIVRO \_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_, Aos \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** estabelecida na Av. XXXX, nº XX - XXX – Araraquara, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 34/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, do Processo nº 365/2018, que vai assinada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social representado pelo Sra. \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e de ora em diante denominado, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**01.01.** Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA NA PADARIA SOLIDÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA por decisão da Assistência Social através despacho de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

**01.02.** Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2018, seus Anexos e a proposta vencedora;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

##### **02.01.** Local de Entrega:

Todos os lotes, pelo período de 12 (doze) meses, de forma PARCELADA, conforme solicitação da unidade, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6176.

**02.02.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fnas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fnas@araraquara.sp.gov.br).

adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**02.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Educação.

**02.04.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**02.05.** O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;

**02.06.** As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Município de Araraquara, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**03.01.** A vigência do contrato é de 12 meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

**04.01.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de:

LOTE	QTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

**04.02.** O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

**05.01.** Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº12.02.3.3.90.30.08.244.0043.2.109.01.110000 – Produção de Alimentos Derivados da Soja; constantes do orçamento vigente de recurso próprio.

### CLÁUSULA SEXTA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**06.01.** Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

**06.02.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

**06.03.** Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

**06.04.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

**06.05.** Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.

**06.06.** Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

**06.07.** Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmnas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmnas@araraquara.sp.gov.br).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 07.01.** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para participação, habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 07.02.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.
- 07.03.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 07.04.** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo;
- 07.05.** Dar garantia total do produto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 08.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 09.01.** O prazo do pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento ou Recibo.
- 09.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 10.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 10.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 10.08.** Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br)

10.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

11.03. A rescisão do contrato poderá ser determinada:

11.04. Por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos casos supracitados;

11.05. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Secretaria de Assistência;

11.06. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.07. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

11.08. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

11.09. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.01. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão n. 34/2018 Processo Licitatório n. 365/2018 bem como todos os documentos a ele relacionado.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, com o Decreto Municipal 7919/2002 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

12.03. A contratada, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa – Cep.14802.634 – Fone: (16) 3301-2965  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [fnas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fnas@araraquara.sp.gov.br)

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SIGNATÁRIOS:**  
**ÓRGÃO GESTOR:**

\_\_\_\_\_  
MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVLVIMENTO SOCIAL

**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_